

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 066 – Data 03/06/2016 – Página 1/16 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....1
Decretos.....1
Decreto nº 3.004, de 12 de Maio de 2016.....1
Decreto nº 3.007, de 18 de Maio de 2016.....1
Decreto nº 3.009, de 25 de Maio de 2016.....2
Decreto nº 3.006, de 16 de Maio de 2016.....2
Decreto nº 3.012, de 30 de Maio de 2016.....3
Editais.....3
Edital Nº 029/2016.....3
Edital Nº 030/2016.....3
Chamamentos Públicos.....7
Extrato do Chamamento Público nº 003/2016 – Retificado.....7
Pregões Presenciais.....7
Extrato do Pregão Presencial nº 062/2016.....7
Extrato do Pregão Presencial nº 063/2016.....7
Extrato do Pregão Presencial nº 064/2016.....7
Extrato do Pregão Presencial nº 065/2016.....7
Extrato do Pregão Presencial nº 066/2016.....7
Atas.....7
Ata de Sessão - Chamamento Público nº 001/2016.....7
Ata de Sessão - Concorrência nº 04/2016.....7
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 026/2016...7
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 048/2016...8
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 050/2016...8
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 051/2016...8
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 052/2016...8
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 053/2016...9
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 054/2016...9
Portarias.....10
Portaria nº 459/2016.....10
Portaria nº 460/2016.....10
Portaria nº 461/2016.....10
Portaria nº 462/2016.....10
Portaria nº 453/2016.....10
Portaria nº 454/2016.....10
Portaria nº 455/2016.....10
Portaria nº 456/2016.....10
Portaria nº 457/2016.....10
Portaria nº 458/2016.....10
Portaria nº 468/2016.....11
Portaria nº 469/2016.....11
Portaria nº 470/2016.....11
Portaria nº 472/2016.....11
Portaria nº 463/2016.....11
Portaria nº 464/2016.....11
Portaria nº 465/2016.....11
Portaria nº 466/2016.....11
Portaria nº 467/2016.....11
Contratos.....11

Extrato do Contrato nº 090/2016.....11
Extrato do Contrato nº 091/2016.....12
Extrato do Contrato nº 092/2016.....12
Extrato do Contrato nº 093/2016.....12
Extrato do Contrato nº 094/2016.....12
Aditamentos Contratuais.....13
Aditamento do Contrato nº 072/2015.....13
Aditamento do Contrato nº 074/2016.....13
Aditamento do Contrato nº 075/2016.....13
Aditamento do Contrato nº 049/2016.....13
Aditamento do Contrato nº 043/2014.....13
Aditamento do Contrato nº 085/2014.....13
Aditamento do Contrato nº 058/2011.....14
Supressivos Contratuais.....14
Termo Supressivo do Contrato nº 009/2013.....14
Termo Supressivo do Contrato nº 037/2016.....14
Termo Supressivo do Contrato nº 041/2014.....14
Termo Supressivo do Contrato nº 047/2014.....14
Termo Supressivo do Contrato nº 113/2015.....14
Termo Supressivo do Contrato nº 124/2015.....15
Termo Supressivo do Contrato nº 133/2015.....15
Termo Supressivo do Contrato nº 147/2014.....15
Conselhos Municipais.....15
Atas.....15
Ata nº 03/2016 – CMCTG.....15

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.004, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Altera redação do Decreto nº 2.964, de 17 de dezembro de 2015, que institui a mesa municipal de negociação permanente do SUS de Carlos Barbosa – MENESUS.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 2.964, de 17 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A MENESUS será constituída por 06 (seis) gestores públicos municipais titulares e 02 (dois) gestores públicos municipais suplentes, representando a Administração Pública Municipal, indicados pelo Poder Executivo, e 06 (seis)

servidores públicos municipais efetivos e 02 (dois) servidores públicos municipais efetivos suplentes, da área da saúde, indicados pelos servidores municipais, representando os Trabalhadores do SUS, garantindo-se a paridade.

”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 12 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETO Nº 3.007, DE 18 DE MAIO DE 2016

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 2.618, de 25 de julho de 2012, acrescentando o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios no rol de documentos para inscrição, alteração e baixa no Cadastro Fiscal de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em exercer atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços em caráter permanente no Município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.118, de 10 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 2.618, de 25 de julho de 2012, acrescentando a alínea “e” no inciso “I”, a alínea “g” no inciso “II” e os parágrafos 3º e 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Para pessoa física:

- ...
- ...
- ...
- ...
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI ou Termo de Isenção do mesmo emitidos pelo Corpo de Bombeiros;

II – Para pessoa jurídica:

- 1. ...
- 2. ...
- 3. ...

4. ...
5. ...
6. ...
7. Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI ou Termo de Isenção do mesmo emitidos pelo Corpo de Bombeiros;

§1º ...

§2º ...

§3º Nas atividades, tanto no caso de pessoa física quanto jurídica, em que o endereço de localização fornecido servir apenas como Ponto de Referência será dispensada a apresentação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – APPCI ou Termo de Isenção do mesmo emitidos pelo Corpo de Bombeiros.

§4º Verificada a situação definida no §3º, será exigido da pessoa física ou jurídica declaração, com firma reconhecida, constando que no local informado não haverá frequência de atendimento ao público, servindo o endereço apenas para cadastro de localização.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 18 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETO Nº 3.009, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Convoca a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, no Município de Carlos Barbosa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 52.879 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, que aprova o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades no Município de Carlos Barbosa, a ser realizada no dia 28 de junho de 2016, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Art. 2º A Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como temática “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, cujas propostas e soluções identificadas na realidade local, deverão constar em relatório final a ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da Conferência.

Art. 3º Para realização da Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória, composta por representantes dos diversos segmentos da sociedade, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 23 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, de acordo com a Resolução Normativa nº 19/2015.

Art. 4º A Comissão Preparatória Municipal deverá elaborar o Regimento próprio para a sua Conferência, que regulamentará a organização e funcionamento da Etapa Municipal, além da escolha de seus Delegados,

respeitando sempre as diretrizes e definições do Regimento Estadual, adotando-o, no que se refere ao âmbito Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades ocorrerão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETO Nº 3.006, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Fixa valores dos ingressos para a 27ª edição do Festiqueijo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 3.118, de 10 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito do que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 3.257, de 15 de dezembro de 2015, é fixado o valor dos ingressos para os participantes da 27ª edição do Festiqueijo de Carlos Barbosa, conforme segue:

I – Sextas-feiras e domingos:

- a) Crianças com idade entre 08 e 12 anos: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
b) Pessoas com idade a partir de 13 anos: R\$ 100,00 (cem reais).

II – Sábados:

- a) Crianças com idade entre 08 e 12 anos: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
b) Pessoas com idade a partir de 13 anos: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Parágrafo único. Para crianças com idade inferior a 08 anos a entrada é gratuita.

Art. 2º Fica instituído o ingresso corporativo no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), para qualquer dia do evento, adquirido mediante apresentação de CNPJ.

§ 1º É condição para enquadramento no preço estipulado no *caput* deste artigo, a compra de no mínimo 20 (vinte) ingressos e, no máximo 700 (setecentos) ingressos, mediante depósito bancário antecipado.

§ 2º Para as empresas operadoras de turismo, transporte coletivo e/ou serviços de viagem fica instituído o valor de R\$ 98,00 (Noventa e oito reais) para as sextas-feiras e domingos e de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) para os sábados, com a condição do pagamento por depósito antecipado, com compra mínima de 14 (catorze) ingressos e mediante apresentação de lista do DAER ou correspondentes de outras unidades da federação.

§ 3º Fica instituído o ingresso no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), para qualquer dia do evento, aos artistas, contratados ou convidados para shows internos e externos, que se apresentarem na 27ª edição do Festiqueijo, limitado a 01 (um) ingresso por artista.

Art. 3º Fica estabelecido exclusivamente para excursões, que a cada 14 (catorze) pagantes, inclusos em lista do DAER ou órgão similar e mediante apresentação dos ingressos, terá direito o grupo a um ingresso cortesia.

Art. 4º Os ingressos adquiridos antecipadamente nos postos de venda ou pela internet deverão, obrigatoriamente, serem utilizados nas datas e horários constantes nos mesmos.

§ 1º O participante adquirente de ingresso pela internet que chegar após o horário estabelecido no ingresso, ficará sujeito à fila de espera.

§ 2º Os ingressos não utilizados nos horários e datas constantes, conforme definido no *caput*, não darão direito a troca por outra data do evento, bem como não serão reembolsados os valores.

Art. 5º Para pagamento do ingresso somente serão aceitos valores em espécie ou cartão de crédito ou débito.

Art. 6º Poderão ser disponibilizados ingressos cortesia para participantes de eventos paralelos ao Festiqueijo, realizados ou apoiados por Secretarias Municipais, conforme disposto em regulamento, que poderão ser utilizados somente nas sextas-feiras e/ou domingos.

Art. 7º A 27ª edição do Festiqueijo acontecerá nos finais de semana do mês de julho, conforme Calendário de Eventos do Município, e terá solenidade de abertura oficial no dia 01 de julho de 2016, sexta-feira e encerramento no dia 31 de julho de 2016, domingo, com a presença de convidados e participantes.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo se responsabilizará pela execução das ações inerentes ao evento, contando com a colaboração da Diretoria Voluntária da 27ª edição do Festiqueijo e demais Secretarias Municipais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETO Nº 3.012, DE 30 DE MAIO DE 2016

Declara de utilidade pública para fins de alargamento de rua.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a obra de alargamento da Rua Irmã Antônia Venturini, centro, Carlos Barbosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

EDITAIS**EDITAL Nº 029/2016**

Torna público a realização da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Torna Público a realização da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, com o tema “A Função Social da Cidade e da Propriedade” a ser realizada no dia 28 de junho de 2016, a partir das 17h, no Cine Ideale, Centro, Carlos Barbosa.

Carlos Barbosa, 30 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

EDITAL Nº 030/2016**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2016**

Edital de Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública para contratação por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para formação de cadastro de reserva, para desempenhar as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 11 (VITÓRIA), FISIOTERAPEUTA, MÉDICO E MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, descritas no Anexo I deste Edital, junto à(s) Secretaria(s) que especifica, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 682/1990, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado e de Seleção Pública, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.699/2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

7.1 O Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

7.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

7.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal: www.carlosbarbosa.rs.gov.br,

contratações temporárias, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

7.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias.

7.5 Os prazos constantes neste Edital serão

contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

7.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

7.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

7.6 O Processo Seletivo Simplificado consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para o cargo específico, bem como a análise de currículo, de caráter classificatório, o qual conterà relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante deste Edital.

7.7 A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a lei autorizativa, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

8. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado e a Seleção Pública corresponde ao exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 11 (Vitória), Fisioterapeuta, Médico, Médico Ginecologista e Obstetra, constante no Anexo I.

8.2 Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: repouso remunerado; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, podendo fazer jus também a horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; diárias; indenização pelo exercício em escola de difícil acesso.

8.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

8.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

9. INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, no setor de Protocolo, sito à Rua Assis Brasil, 11, centro, Carlos Barbosa-RS, no período de 06 a 10 de junho de 2016, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

9.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

9.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

10. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

10.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado e na Seleção Pública, bem como para ser admitido no serviço público, o candidato, que deverá ter a idade mínima de 18 anos, deve comparecer pessoalmente ao endereço, setor e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado e na Seleção Pública), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou original e cópia para autenticação por servidor municipal):

a) formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital no Anexo II, devidamente preenchido e assinado;

b) documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de

identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

c) CURRÍCULO, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo;

d) documentos que comprovem habilitação para o cargo, de acordo com o quadro do Anexo I deste Edital, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – Microárea 11 (Vitória): esquina da Rua Rui Ramos com a Rua XV de Novembro, dobra a esquerda na Rua Nova Brésia (lado esquerdo), dobra a esquerda na R Bom Princípio, até o limite com o bairro Planalto, na Rua Rui Ramos (terrenos baldios) até a esquina com a Rua XV de Novembro; incluindo as seguintes ruas dentro deste perímetro ambos os lados: Rua Presidente Getúlio Vargas, Rua Presidente João Goulart, Rua Walter Jobim, Rua D. José Barea, Rua João Francisco Anselmini, Rua Osvaldo Aranha, Rua Nova Prata, Rua João Pessoa, Rua Caxias do Sul, Rua Bom Princípio.

- Idade: mínima de 18 anos
- Instrução: ensino fundamental completo
- Comprovante, em seu nome (demonstrativos de contas, contrato de aluguel ou declaração), de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado;

Fisioterapeuta:

- Habilitação legal para o exercício da profissão (graduação em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapeuta – CREFITO);
- Idade mínima: 18 anos.

Médico:

- Habilitação legal para o exercício da profissão de médico;
- Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir;
- Idade mínima: 18 anos.

Médico Ginecologista e Obstetra:

- Curso superior com formação em medicina e especialização em Ginecologia e Obstetrícia;
- Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir;
- Idade mínima: 18 anos.

10.2 O interessado pode solicitar que os documentos sejam autenticados por servidor municipal, mediante apresentação do documento original e cópia.

10.3 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal.

10.4 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo

seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

11. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

11.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

11.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

11.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

12. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

12.1 O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

12.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

12.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação curricular.

12.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

12.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

12.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Itens	Pontuação
1. Ensino Médio (concluído, e este não pontuará se for o nível de exigência para a função ou, ainda, se for de nível inferior ao exigido pelo cargo)	5,0
2. Graduação Concluída – Curso superior e/ou Licenciatura Plena (exceto se este for o nível de escolaridade de exigência do cargo. Limitado a um título)	10,0
3. Pós graduação (*) Especialização (limitado a um título)..... Mestrado (limitado a um título)..... Doutorado (limitado a um título)..... (* desde que concluídos)	15,0 20,0 25,0
4. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador) com a data da realização do evento, dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo (máximo de 10 (dez) títulos por candidato):	0,5 1,0 1,5 2,0 2,5 3,0
I. Até 20 horas.....	20
.....
II. De 21 a 40 horas.....	40
.....
III. De 41 a 60 horas.....	60
.....
IV. De 61 a 100 horas.....	100

V. De 101 a 300 horas.....	300
VI. Acima de 301 horas.....	301
5. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.	
6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
7. Para comprovação do item 4 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
8. Os diplomas de Graduação – Curso Superior ou Licenciatura Plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados.	
9. Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.	
10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
11. Caso o comprovante de escolaridade apresentado pelo candidato seja de escolaridade superior a exigida para o cargo, será o mesmo pontuado como título, conforme enquadramento nos itens 1, 2 e 3.	
12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática, quando apresentados, serão pontuados para todos os candidatos, conforme carga horária disposta no item 4, independentemente da data de conclusão.	
13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	
14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.	

13. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

13.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

14. RECURSOS

14.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso encaminhado à Comissão por meio do Setor de Protocolos da Prefeitura, uma única vez, no prazo comum de um dia.

14.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

14.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

14.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

14.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

15. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

15.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

15.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

15.1.2 Sorteio em ato público.

15.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão comunicados por meio de Edital a ser publicado.

15.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado e a Seleção Pública ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

16.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Os candidatos aprovados em concurso público válido para os cargos do quadro geral e do magistério terão preferência para a contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por meio de Portaria publicada no painel de publicações legais e no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.2.2 Ter idade mínima e máxima exigida para o cargo;

11.2.3 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico a ser encaminhado pela Administração Pública;

11.2.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.2.5 Apresentar documentação necessária que demonstre sua habilitação profissional para exercer o cargo para o qual se inscreveu, além de providenciar os seguintes documentos que seguem, em via original e cópia para autenticação:

11.2.6 RG – Carteira de Identidade;

11.2.7 Comprovante ou declaração do tipo sanguíneo;

11.2.8 Folha corrida judicial negativa;

11.2.9 Título de Eleitor;

11.2.10 CPF;

11.2.11 Carteira de Trabalho;

11.2.12 Pis/Pasep;

11.2.13 Prova de quitação eleitoral (declaração de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral);

11.2.14 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

11.2.15 Certificado de Reservista (se for o caso), para comprovar a quitação das obrigações militares;

11.2.16 Carteira Nacional de Habilitação (quando o requisito de provimento do cargo exigir);

11.2.17 01 (uma) foto 3x4 recente;

11.2.18 Comprovante de inscrição no órgão de classe de sua categoria profissional (quando o cargo exigir);

11.2.19 Certidão de casamento.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.6 No período de validade do Processo

Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Não havendo aceitação da vaga pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e persistindo a necessidade da contratação, proceder-se-á a contratação de pessoal não inscrito, através de análise de currículos entregues nos setores públicos, conforme o caso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos: endereço residencial, e-mail e telefones.
- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Carlos Barbosa, 01 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SELEÇÃO PÚBLICA

Modalidade: Análise de Currículo

Abertura das Inscrições	5 dias úteis	06 a 10/06/2016
Publicação dos Inscritos	1 dia	13/06/2016
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	14/06/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/06/2016
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	16/06/2016
Publicação da relação de inscritos homologados	1 dia	17/06/2016
Análise dos currículos e edital para critério de desempate (se for o caso)	1 dia	20/06/2016
Sorteio (se for o caso) e Publicação do resultado preliminar	1 dia	21/06/2016
Recurso	1 dia	22/06/2016
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/06/2016
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	24/06/2016
Publicação da relação final de selecionados/inscritos	1 dia	27/06/2016

ANEXO I

1. CARGOS DA SELEÇÃO PÚBLICA – QUADRO GERAL					
CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	SECRETARIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Cadastrado de reserva	Idade mínima de 18 anos; Ensino Fundamental Completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado.	40 horas semanais	R\$ 1.714,58	SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	Cadastrado de reserva	Idade mínima de 18 anos; Habilitação legal para o exercício da profissão de fisioterapeuta (graduação em Fisioterapia e registro no Conselho regional de Fisioterapeuta - CREFITO) e habilitação para condução de veículos - CNH categoria "B".	40 horas semanais	R\$ 4.571,46 + Insalubridade: R\$ 414,89	SAÚDE
MÉDICO	Cadastrado de reserva	Ensino Superior com formação em medicina; registro no CRM ou	Até 20 h/semanais	R\$ 7.051,64	SAÚDE

		entidade equivalente que o venha a substituir e habilitação para condução de veículos - CNH categoria "B"; idade mínima 18 anos.		4 +	Insalubridade: R\$ 622,33	
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	Cadastrado de reserva	Ensino Superior com formação em medicina e especialização em ginecologia obstétrica; registro no CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir e habilitação para condução de veículos - CNH categoria "B"; Idade mínima 18 anos.	Até 20 h/semanais	R\$ 7.051,64 +	Insalubridade: R\$ 622,33	SAÚDE

1.1 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS – QUADRO GERAL

CARGO	ATRIBUIÇÕES:	CONDIÇÕES DE TRABALHO:	REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>a) Descrição Sintética: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.</p> <p>b) Descrição Analítica: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida - microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas da microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com os objetivos definidos pela equipe; cumprir com todas as atribuições definidas em relação à prevenção e ao controle de endemias; outras tarefas determinadas pela legislação pertinente, bem como demais tarefas afins.</p>	<p>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>- Horário de Trabalho: 40 horas semanais</p>	<p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>Idade: mínima de 18 anos Instrução: ensino fundamental completo Especial: trabalho externo Domicílio: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público ou processo seletivo público e processo seletivo simplificado;</p>
FISIOTERAPEUTA	<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>a) Descrição Sintética: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.</p> <p>b) Descrição Analítica: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com prescrições médicas, planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identificação da patologia clínica; estabelecer o programa terapêutico do cliente, fazendo as adequações necessárias; solicitar exames complementares e ou pareceres técnicos de outros especialistas, se for o caso; registrar em prontuário toda a evolução do atendimento do paciente até a alta; desenvolver atividades com equipe multiprofissional, participando de reuniões e grupos</p>		

	destinados a planejar, implantar, implementar, controlar e executar projetos, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; promover ações terapêuticas preventivas à incapacidade funcional laborativa; desenvolver projetos/programas coletivos, com vistas à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar outras atribuições contidas em manuais de trabalho fixados por Decreto.
	<p>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais.</p> <p>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</p> <p>a) idade: mínima de 18 anos b) instrução: Superior Completo; c) Habilitação: legal para o exercício da profissão. d) Registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapeuta. e) Habilitação para condução de veículos categoria "B" da Carteira Nacional de Habilitação.</p>
MÉDICO	<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <p>a) Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgão afins; fazer inspeção de saúde em serviços municipais, bem como candidatos a ingressos no serviço público municipal.</p> <p>b) Descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção ficha médica, com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis ou incompletos dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos em domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; pequenos procedimentos cirúrgicos; excisão/sutura de pequenas lesões pele/mucosa; frenectomia; incisão e drenagem de abscesso; retirada de corpo estranho subcutâneo; biópsia/punção de tumores superficiais de pele; exereses de cisto sebáceo; exereses de calo; tratamento de miliase furunculóide, contado com vísceras humanas; contato com fluidos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras); Realizar atendimentos e consultas clínicas aos usuários seguindo as diretrizes preconizadas na estratégia da política local de saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Básica de Saúde por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que legitimam; participar do processo de programação, planejamento e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde; atuar em programas de áreas específicas de promoção e prevenção; promover e participar de ações intersecretoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Agente Comunitário de Saúde- ACS, Auxiliares/ Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal - ASB e Técnico em Saúde Bucal - ASB; participar do gerenciamento dos</p>

insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária de até 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de médico.

Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir.

Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

Habilitação para condução de veículos, categoria "B", da Carteira Nacional de Habilitação.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar serviços médicos aos municípios que procuram os serviços de saúde mantidos pelo Município.

b) Descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; desenvolver atividades de cunho preventivo, tais como campanha de vacinação, palestras, coordenar e conduzir grupos de discussão de moléstias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertencentes dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, atender consultas médicas em ambulatórios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante e prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, contado com vísceras humanas; contato com fluidos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras).

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária de até 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Curso superior com formação em medicina e especialização em gineco-obstetrícia.

Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir.

Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

Habilitação para condução de veículos, categoria "B", da Carteira Nacional de Habilitação.

MÉDICO
GINECOLO
GISTA E
OBSTETR
A

MÉDICO
GINECOLO
GISTA E
OBSTETR
A

Estado Civil:
Identidade (RG):
CPF:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefones:
e-mail:

DECLARO para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros, bem como tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo ou Seleção Pública e assumo o compromisso expresso de aceitar todas as condições estabelecidas.

Ass. do Resp. pela Inscrição

Assinatura do Candidato

Carlos Barbosa, de de 2016.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Cargo:

Nome do Candidato:

N.º Inscrição:

Documento de Identidade:

ANEXO III
2. CURRÍCULO

CARGO:

N.º da Inscrição:

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Carteira de Trabalho:

PIS:

2.6 Endereço Residencial:

2.7 Endereço Eletrônico:

2.8 Telefone residencial e celular:

2.9 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.3 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data da conclusão:

Carga horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016 – RETIFICADO

OBJETO: 01.01 – Habilitação para fornecer serviços de cobrança de ingressos do Festiqueijo por cartão de débito e de crédito, com fornecimento gratuito de até 06 máquinas de cobrança de cartão para o Festiqueijo 2016, que será realizado de 01 a 31 de julho de 2016 no Salão Paroquial da Igreja Matriz. As mesmas devem possuir linha telefônica própria para comunicação dos dados. 01.02 - A taxa de reembolso máxima a ser paga é de 2,10% na função débito e 3,20% na função crédito. 01.03 – A contratada fica proibida de efetuar qualquer outra

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

N.º da Inscrição:

Cargo:

Nome do Candidato:

Filiação:

Data de nascimento:

Idade:

cobrança, a qualquer título, diversa da estabelecida no item 01.02 do objeto.

DATA: Até 8 de junho de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 3 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Chamamento Público.

PREGÕES PRESENCIAIS

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública

DATA: 09 de junho de 2016

HORÁRIO: 14 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 62 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de material de sinalização viária - tinta demarcatória e solvente

DATA: 10 de junho de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 63 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Seleção de agente de integração para intermediar contratação de estagiários estudantes.

DATA: 13 de junho de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 64 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de suprimentos, gêneros alimentícios e materiais de limpeza para uso na cozinha do Festiqueijo

DATA: 13 de junho de 2016

HORÁRIO: 14 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 65 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para produção de alimentos para o buffets do Festiqueijo

DATA: 14 de junho de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 66 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

ATAS

ATAS DE SESSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

Ata de sessão da licitação modalidade Chamamento Público número um do ano de dois mil e dezessis, realizada às treze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de maio de dois mil e dezessis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Chamamento Público visando serviços de exames de diagnose. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Giovana Cousseau, Marilda Damiani Baccon, Nilce Dalmas Branchi. A comissão reuniu-se com a finalidade de julgar o recurso apresentado pela empresa: CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA contra decisão da comissão de licitações que julgou habilitada a empresa CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SÃO LUCAS. A Comissão de licitações, após analisar os argumentos apresentados nos recursos e contra recursos e com base no Parecer Jurídico decide mater a habilitação da empresa CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SÃO LUCAS LTDA. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações. Encaminha-se a presente ata, juntamente com o parecer jurídico, para autoridade superior para decisão em grau de recurso.

ATA DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

Ata de licitação modalidade Concorrência número quatro do ano de dois mil e dezesseis, realizada às quinze horas e trinta minutos do dia trinta de maio de dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a Seleção de pessoas físicas ou jurídicas, que tenham interesse em iniciar novos empreendimentos, mediante processos industriais e/ou de prestação de serviços, com o desenvolvimento de produtos em fase de preparação para participarem do Incubatório Empresarial do Município de Carlos Barbosa/RS, através de Termo de Permissão de Uso dos espaços localizados em prédio situado na Rua Buarque de Macedo, 1273, bairro Ponte Seca, pelo prazo máximo de vinte e quatro meses, conforme Lei Municipal nº 2980, de 26 de novembro de 2013 no prédio do Incubatório Industrial. Presentes os membros da comissão julgadora de licitações: Daniel Augusto Schultz, Douglas Nazaré Cisco Francisco, Raquel dos Santos De Zorzi. De posse do relatório de avaliação das propostas analisadas pela Comissão Administrativa do Incubatório Empresarial, a Comissão de licitações decidiu pelo prosseguimento

do certame em sessão que será realizada às catorze horas do dia primeiro de junho de dois mil e dezesseis, com a apresentação das propostas consideradas em condições de classificação e demais atos decorrentes do processo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

ATAS DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2016

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às onze horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de dar prosseguimento à licitação modalidade Pregão Presencial 026/2016, que tem como objeto a contratação de serviços de sonorização, iluminação e projeção para o Festiqueijo, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. O Pregoeiro e equipe de apoio analisaram o recurso apresentado pela empresa ACB SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, através do Processo Administrativo nº 3172/2016. Após analisar os argumentos apresentados pela recorrente e com base no Parecer Jurídico, o Pregoeiro e equipe de apoio consideraram improcedente o recurso administrativo da empresa ACB SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME e decide mater a habilitação da empresa DE MARCHI AUDIO E VIDEO LTDA – ME, de acordo com a decisão constante na ata da sessão deste mesmo Pregão realizada no dia dezoito de junho de dois mil e dezesseis, às catorze horas. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Encaminha-se a presente ata, juntamente com o parecer jurídico, para autoridade superior para decisão em grau de recurso.

DANILO FACHINI
Pregoeiro

DEBORA CORBELLINI,
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2016

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material de informática para implantação de rede de fibra optica no parque de máquinas (antigo ginásio do Aparecida), conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa Eletrônica Lunelli Ltda, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Henrique Perera, RG nº 1082015486; Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro

decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - Eletrônica Lunelli Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 500,00; para o item 02 - Eletrônica Lunelli Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 235,00; para o item 03 - Eletrônica Lunelli Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.295,00; para o item 04 - Eletrônica Lunelli Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 375,00; para o item 05 - Eletrônica Lunelli Ltda, com o preço final unitário (ou negociado) de R\$ 13,00; O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: Eletrônica Lunelli Ltda. Adjudica-se à empresa vencedora: Eletrônica Lunelli Ltda, o objeto constante nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

VALÉRIO SIMONAGGIO
Pregoeiro

ARIELI CRISTIANA PAIZ
Equipe de Apoio

GERSON JOSEMAR RAUBER
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
050/2016**

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às 14 horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a locação de rede de fibra ótica interligando o Centro Administrativo e o Parque de Máquinas conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: REMOTA COMUNICAÇÕES – EIRELI - EPP, neste ato representada pelo Sr. Jomar Mognon de Barros, RG Nº 4055764486. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - REMOTA COMUNICAÇÕES – EIRELI - EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 570,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: REMOTA COMUNICAÇÕES – EIRELI – EPP. Adjudica-se à empresa vencedora: REMOTA COMUNICAÇÕES – EIRELI - EPP, o objeto constante no item 01 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de

interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

ITACIR RASADOR
Pregoeiro

JAQUELINE T. SACHETTO
CRISTINA GEDOZ
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
051/2016**

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços de desratização em ruas do Município, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA- ME, neste ato representada pelo Sr. Marcos André Reichert, RG nº 1084404316; MASTER KILL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA-ME, neste ato representada pelo Sr. Ederson Rafael de Azevedo, RG nº 1074934207; IMUNIZADORA RENCK LTDA ME, neste ato representada pelo Sr. Idalmar da Silva, RG nº 7038890708. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - IMUNIZADORA RENCK LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6.370,00. O relatório de lances ofertados para item 01 encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. A empresa IMUNIZADORA RENCK LTDA ME, restou inabilitada, devido a falta de apresentação de documento constante no item 07.01.06, item d), comprovação de licenciamento/credenciamento junto a ANVISA-Angência Nacional de Vigilância Sanitária, para prestar os serviços de acordo com o objeto da licitação. Com a inabilitação da empresa IMUNIZADORA RENCK LTDA ME, voltou-se a fase de lances, sendo declarado vencedor o seguinte licitante: MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA- ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6.370,00. O relatório de lances ofertados para o item 01 encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após aberto o envelope de número 02, referente a habilitação da empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA- ME a mesma foi habilitada. Adjudica-se à empresa vencedora: MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA- ME, o objeto constante no item 01 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais

havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

LUCIMARA KURMANN
Pregoeira

DEBORA CORBELLINI
Equipe de Apoio

GERSON JOSEMAR RAUBER
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
052/2016**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de cinco veículos automotores zero Km conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: FOCHESTATO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Josimar Bataglion, RG nº 5094647971; J. A. SPOHR S/A VEÍCULOS, neste ato representada pelo Sr. Saul Auri Delazeri, RG nº 6055452517; PANAMBRA SUL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Daniel Pertile, RG nº 8063579729; DRSUL VEÍCULOS LTDA, neste ato representada pelo Sra. Wendy Trevisan Fortunati, RG nº 6080166728; FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, neste ato representada pelo Sr. Juliano Lima de Oliveira, RG nº 1070629033. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: PANAMBRA SUL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA para o item 01, com o preço final (ou negociado) de R\$ 41.700,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Com relação ao documento relativo ao item 07.01.05 a) comprovação de condição de revendedora ou concessionária autorizada do produto ofertado, com a assistência técnica a no máximo 100Km da sede do município foi realizada diligência ao site da Volkswagen do Brasil para comprovação do contrato de concessão apresentado pela empresa conforme orientação da assessoria jurídica do município. Restando habilitada a empresa: PANAMBRA SUL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. Foi concedido prazo para recurso, a empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA manifestou interesse em interpor recurso com relação ao item 07.03 com relação ao contrato de concessão apresentado pela empresa habilitada. Abre-se prazo para recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira,

equipe de apoio, assessoria jurídica e licitantes.

LUCIMARA KURMANN
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
053/2016**

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e desesseis, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de taças de vidro para o Festiqueijo conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: Redram Comércio de Brindes Ltda EPP, neste ato representada pelo Sr. Edson Portella, RG nº 1016454207; A. Klein e Cia Ltda - ME, neste ato representada pelo Sr. Evandro Luis Weber, RG nº 5043084515; Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - Redram Comércio de Brindes Ltda EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,94. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: Redram Comércio de Brindes Ltda EPP. Adjudica-se à empresa vencedora: Redram Comércio de Brindes Ltda EPP, o objeto constante no item 01 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

SINARA KIRCH
Pregoeira

VANESSA R. ALNOCH
Equipe de Apoio

DEBORA CORBELLINI
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
54/2016**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e desesseis, às catorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material elétrico e serviços de electricista conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da

Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. A pregoeira antes do começo da sessão alertou os participantes que os materiais são para o Festiqueijo 2016 e que o prazo para entrega é de 10 dias, não prorrogáveis. Se não for cumprida vai ser aplicada as penalidades mais severas da Lei. Participaram do certame as empresas: C Riffel Comercial - ME, neste ato representada pelo Sr. Roberto Graff, RG nº 9086985448; Gabriel Brugalli - ME, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Brugalli, RG nº 6065639401. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A empresa Instaladora Elétrica Líder Ltda, sem representante credenciado a participar do certame. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 64,50; para o item 02 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,20; para o item 03 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,28; para o item 04 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 34,75; para o item 05 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,12; para o item 06 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 11,00; para o item 07 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,10; para o item 08 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,05; para o item 09 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18,85; para o item 10 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,80; para o item 11 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,80; para o item 12 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,00; para o item 13 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 89,00; para o item 14 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 89,00; para o item 15 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,80; para o item 16 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 16,00; para o item 17 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 20,40; para o item 18 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 568,00; para o item 19 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,49; para o item 20 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 105,75; para o item 21 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 187,50; para o item 22 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,29; para o item 23 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,49; para o item 24 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,64; para o item 25 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,20; para o item 26 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 24,00; para o item 27 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18,40; para o item 28 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18,40; para o item 29 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,90; para o item 30 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,90; para o item 31 - C Riffel Comercial - ME,

com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,06; para o item 32 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,80; para o item 33 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 98,00; para o item 34 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 17,00; para o item 35 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 21,30; para o item 36 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,70; para o item 37 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,90; para o item 38 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,90; para o item 39 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,30; para o item 40 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,30; para o item 41 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,30; para o item 42 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.400,00; para o item 43 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 319,30; para o item 44 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 78,50; para o item 45 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,50; para o item 46 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 35,00; para o item 47 - C Riffel Comercial - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6.000,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: Instaladora Elétrica Líder Ltda e Gabriel Brugalli - ME. A empresa C Riffel Comercial - ME foi inabilitada por apresentar os documentos constantes nos itens 07.01.01 - Declaração de Idoneidade e 07.01.02 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, pois as mesmas apresentaram assinatura de um procurador e no texto se referiam a outro procurador. Com a inabilitação da empresa C Riffel Comercial - ME, voltou-se a fase de lances, que a empresa C Riffel Comercial - ME havia sido declarada classificada em primeiro lugar, sendo declarado vencedores os seguintes licitantes para os itens: para o item 03 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,30; para o item 05 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,15; para o item 18 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 569,00; para o item 26 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 24,80; para o item 27 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18,45; para o item 28 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 20,00; para o item 29 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,00; para o item 30 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,50; para o item 31 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,07; para o item 37 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,20; para o item 38 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,20; para o item 39 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,35; para o item 40 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,35; para o item 41 - Gabriel Brugalli - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,35; para o item 42 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.450,00; para o item 45 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7,80; para o item 47 - Instaladora Elétrica Líder Ltda, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6.200,00. O relatório de lances ofertados para

cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Foi concedido prazo para recurso havendo manifestação de interposição do mesmo. A empresa Gabriel Brugalli – ME informa que os itens 1 e 2 do objeto do edital estão em desacordo com o memorial descritivo, constando no edital como perfurada e no memorial descritivo tipo fechada, sendo necessária a informação quanto ao modelo correto a ser entregue. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

PRICILA LÚCIA BAGATINI
Pregoeira

ANDRÉIA PAROLIN COREZOLA
Equipe de Apoio

DIEGO ZARPELON
Equipe de Apoio

PORTARIAS

PORTARIA Nº 459/2016

NOMEIA, como membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, o Sr. Grandemelo Rodrigues dos Santos, na condição de titular, e a Srta. Sinara Kirch, na condição de suplente, ambos como representantes do Conselho Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – CMSTT.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 460/2016

NOMEIA, como membros para comporem a Comissão para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município, as pessoas a seguir relacionadas:

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

Rochéli Morellato Rizzardo e Letícia Lussani

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Eliane Carniel e Marcos Fontana Cerutti

Representantes da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa:

Marta Inês Grespan e Teresinha Persch

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação:

Odete Aparecida Bianchi e Mari Ângela Stallivieri

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Daniela Giroto e Miriam Cini de Campos

Representantes do Conselho Tutelar:

Carine Metz e Renato Cislighi

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:

Fabiano José Taufer e Eduardo Pizzoli

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 461/2016

NOMEIA, como membro para compor o Conselho Municipal da Juventude, em substituição ao Sr. Alceone Dalla Pozza, a Sra. Soraia Chesini, na condição de titular, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 462/2016

NOMEIA, para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente, o Sr. Bolívar Zuanazzi, na condição de titular, e o Sr. Jonathan Zonta, na condição de suplente, ambos representando a Associação dos Profissionais e Empresas da Construção Civil de Carlos Barbosa – APECON.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 463/2016

EXONERA, a partir desta data, CATIA PRADELLA, matrícula n.º 1.057, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, CC03, da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, conforme art. 36, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo o dia 22 de maio de 2016 o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 454/2016

EXONERA, a partir desta data, GIOVANA COUSSEAU, matrícula n.º 1.099, do cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DA FARMÁCIA, CC04, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme art. 36, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, sendo o dia 22 de maio de 2016 o último dia trabalhado.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 455/2016

NOMEIA, a partir desta data, CATIA PRADELLA, matrícula n.º 1.057, para exercer as atribuições do cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DA FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC04, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 456/2016

NOMEIA, a partir desta data, GIOVANA COUSSEAU, matrícula n.º 1.099, para exercer as atribuições do cargo em comissão de ASSESSOR

ADMINISTRATIVO III, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC03, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 457/2016

HOMOLOGA, a partir desta data, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público, o servidor GERSON JOSEMAR RAUBER, matrícula n.º 1.512, investido no cargo efetivo de Agente Administrativo em 15 de maio de 2013, tendo sido avaliado no período de maio de 2013 a maio de 2016, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.001 de 21 de setembro de 2006 e Decreto nº 2.078, de 21 de setembro de 2006, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 458/2016

CONCEDE, a partir desta data, por cinco dias consecutivos, licença paternidade ao servidor DIRCEU BIRCK, matrícula n.º 1.461, motorista, nos termos do art. 111, inciso IV, alínea “c” da Lei Municipal nº 682/90. Período da licença paternidade: 23 a 27 de maio de 2016.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 468/2016

CONVOCA, os candidatos relacionados no anexo desta portaria, integrantes da relação final de homologados para o cargo de Monitor de Creche do Concurso Público e Processo Seletivo Público 2015 (Edital de Homologação nº 025/2015), para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, no prazo de dois dias, 30 e 31 de maio de 2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, para manifestar interesse em contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para MONITOR DE CRECHE, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990. Para tanto, devem preencher MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VAGA na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de expediente externo, das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min (fone 54.3461.8817). Dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse da vaga, serão admitidos os que estiverem melhor classificados, de acordo com o número de vagas temporárias existentes.

Carlos Barbosa, 27 de maio de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 469/2016

CONCEDE, com efeito retroativo a 20 de maio de 2016, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em conformidade com o Art. 40, § 19 da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor **DANILO FACHINI**, matrícula nº 46, nascido em 23 de janeiro de 1963, ocupante do cargo de Auxiliar de Tributação, conforme Portaria nº 475/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regime estatutário, Lei Municipal nº 682/90, de 05 de junho de 1990 (Regime Jurídico Único), Padrão G2.3, Classe G, da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990 (Plano de Carreira dos Servidores), visto ter preenchido os requisitos para obtenção de aposentadoria voluntária com base no Art. 2º, inciso I, II e III, alíneas “a” e “b”, combinado com parágrafo 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 41/2003, DOU de 31 de dezembro de 2003.

Carlos Barbosa, 27 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 470/2016

CONCEDE, com efeito retroativo a 23 de maio de 2016, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em conformidade com o Art. 40, § 19 da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **ADRIANE TIEPPO ATUATTI**, matrícula nº 138, nascida em 21 de maio de 1966, ocupante do cargo de Professor Séries Iniciais, conforme Portaria nº 54/1988, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, regime estatutário, Lei Municipal nº 682/90, de 05 de junho de 1990 (Regime Jurídico Único), Classe F, Nível 3 da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008 (Plano de Carreira do Magistério Público), visto ter preenchido os requisitos para obtenção de aposentadoria voluntária com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 5º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31 de dezembro de 2003.

Carlos Barbosa, 27 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 472/2016

CONVOCA, os candidatos relacionados no anexo desta portaria, integrantes da relação final de homologados para o cargo de Enfermeiro do Concurso Público e Processo Seletivo Público 2015 (Edital de Homologação nº 017/2015), para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, no prazo de dois dias, 30 e 31 de maio de 2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, para manifestar interesse em contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para **ENFERMEIRO**, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990. Para tanto, devem preencher **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VAGA** na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de expediente externo, das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min (fone 54.3461.8817). Dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse da vaga, serão admitidos os que estiverem melhor classificados, de acordo com o número de vagas temporárias existentes.

Carlos Barbosa, 27 de maio de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 463/2016

NOMEIA, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição a Sra. Fernanda Andreola, a Sra. Jaqueline Mara Agostini Richetti, na condição de suplente, representando a Secretaria Municipal da Educação.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 464/2016

NOMEIA, como membros para comporem o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, o Sr. Daniel Anghben, na condição de titular, e a Sra. Iria Cichelero, na condição de suplente, ambos representando a Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Carlos Barbosa – ACI.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 465/2016

RETIFICA a Portaria nº 433, de 17 de maio de 2016, para acrescentar que, caso comprovada a culpa, torna o servidor incurso nas infrações disciplinares previstas nos artigos 126, I, III, IX e XI, da Lei nº 682, de 05 de junho de 1990, cujas condutas são passíveis de advertência ou suspensão.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 466/2016

DESIGNA, a partir desta data, os servidores a seguir relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão de levantamento completo de veículos e máquinas sem condição de uso, bem como sucatas e móveis, com a devida avaliação, para posterior realização de leilão.

- Gabriel Canal, matrícula nº 96, Mecânico;
- Carla Maria Mathias Cichelero, matrícula nº 152, Agente Administrativa;
- Sinara Kirch, matrícula nº 1.333, Agente Administrativa;
- Jaime Baldasso, matrícula nº 1.415, Coordenador de Logística.

Carlos Barbosa, 24 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 467/2016

NOMEIA, a partir desta data, os membros a seguir relacionados, para compor a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência das Cidades do Município de Carlos Barbosa:

Representantes da Administração Municipal
Rodrigo Stradiotti
Fernanda Grolli

Representantes do Conselho Municipal da Cidade

– **CMC**
Clarisse Fátima Lagunaz
Maria Rosália Freitag Cousseau

Representante do Conselho Municipal de Urbanismo e Ambiente – COMUA
Rogério Migotto

Carlos Barbosa, 25 de maio de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2016**

LOCADOR: Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus
LOCATÁRIA: Município de Carlos Barbosa
OBJETO: O locador dá em locação ao locatário o imóvel (Salão Paroquial), sito à Rua Elisa Tramontina, nº 193, nesta cidade de Carlos Barbosa - RS. O aludido imóvel locado tem a finalidade de instalação, funcionamento e administração do FESTIVAL DO QUEIJO 2016 – Festiqueijo/2016.
VALOR: R\$ 29.483,82 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, 30 de maio de 2016 até 08 de agosto de 2016.

Carlos Barbosa, 30 de maio de 2016.

JÉSSICA DALCIN ANDRIOLI
Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PARÓQUIA NOSSA SENHORA MÃE DE DEUS
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Luiz Rogerio Rodrigues
OBJETO: É objeto deste a contratação de apresentações de show musical durante a realização do FESTIQUEIJO/2016. Na semana anterior, até a quarta-feira, deverá ser entregue relação com nome, CPF ou CNPJ das bandas que tocarão no final de semana seguinte, ou seja:
Até 29/06 – entregar relação das bandas que tocam nos dias 01, 02 e 03/07;
Até 06/07 - entregar relação das bandas que tocam nos dias 08, 09 e 10/07;
Até 13/07 - entregar relação das bandas que tocam nos dias 15, 16 e 17/07;
Até 20/07 - entregar relação das bandas que tocam nos dias 22, 23 e 24/07 e
Até 27/07 - entregar relação das bandas que tocam nos dias 29, 30 e 31/07.
VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de julho de 2016.

Carlos Barbosa, 31 de maio de 2016.

JÉSSICA DALCIN ANDRIOLI
Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROGERIO RODRIGUES
Contratado

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Contel Segurança Eletronica 24 Hs Ltda

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviço de CFTV (Circuito Fechado de TV) com imagem digital, com locação de todo equipamento necessário para o pleno funcionamento do sistema, para ser utilizado no Festiveiro 2016. A prestação do serviço ocorrerá no período de 16 de Junho a 03 Agosto de 2016, no Salão Paroquial da Igreja Matriz. Instalação das câmeras em locais definidos pela diretoria. O serviço deverá ter as seguintes características abaixo:

- a) 21 câmeras com resolução de 1280x720p, de 30 fps; Distância do IR:25 m; Permite gravar e visualizar imagens mesmo na ausência de luz(visão noturna); Imagem Digital, com comunicação por protocolo IP; Sistema de alimentação PoE;
- b) 1 Câmera com resolução de 3072x2048; Distância do IR:20 m; Permite gravar e visualizar imagens mesmo na ausência de luz(visão noturna); Visualização e gravação de imagens em 360°; Imagem Digital, com comunicação por protocolo IP; Sistema de alimentação PoE;
- c) 1 Monitor de 42 polegadas, para visualização das imagens de todas as câmeras, ou por equipamento HVR;
- d) Equipamento HVR, com sistema de gerenciamento das câmeras; Permitir a recuperação das imagens a qualquer momento; Permitir a gravação 24x7, pelo período da contratação; Permitir modo de gravação, que só grave imagem quando ocorrer algum movimento na área de visão das câmeras, esta função poderá ser ativada ou não, para cada câmera; Gravação de imagens na resolução mínima de 1280x720p; Gravação local no equipamento e remota em uma base de armazenamento;
- e) Equipamento no-break, com autonomia mínima de 1 hora, devendo este alimentar todos os componentes do sistema de CFTV;
- f) Fornecer todos cabos, acessórios e dispositivos de interconexão entre todos os dispositivos necessários para o pleno funcionamento do sistema;
- g) Presença de um técnico no local da festa, nos dias 1, 2, 3, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 29, 30, 31. Deverá prestar assistência ao sistema, solucionar os problemas em no máximo 60 minutos, substituindo equipamentos caso necessário. Esse prazo será prorrogado excepcionalmente, não podendo ultrapassar o período de início do próximo dia de festa, quando houver problemas de acesso físico devido à presença de público. Exceto nos dias acima citados, a empresa tem no máximo 1 dia para resolver os problemas identificados;
- h) Necessário armazenamento das imagens em um ponto remoto, com comunicação de responsabilidade da contratada entre o local da festa e sua base de armazenamento de imagens; A contrata deverá comprovar o armazenamento remoto;
- i) Instalação e configuração dos equipamentos para ativação do serviço, bem como a necessidade de alguma ferramenta, será de responsabilidade da Contratada;
- j) Permitir a visualização das imagens remotamente,

para a empresa de alarme monitorado e pessoas conforme determinação da diretoria. Acesso terá que ser por usuário e senha, no mínimo 3 usuários;

l) O serviço não poderá apresentar imagens distorcidas, com chuva ou apresentar quadros de atraso da tela;

m) A contrata deverá fornecer 1 cópia das imagens ao final da festa em Disco Rígido ou em Blu-ray. Caso for em Blu-Ray a mídia deve ser acondicionada em um porta mídia que evite seu esmagamento;

n) A contratada deverá treinar 2 pessoas para o monitoramento das imagens no local da festa;

o) Instalar as câmeras no dia 16 de junho, deixando-as em perfeito funcionamento em até 24 horas e desinstalar as mesmas no dia 03 de agosto de 2016;

p) A contratada deverá fornecer comprovantes de que as imagens estão sendo gravadas remotamente, com envios de imagem de alguns minutos por e-mail durante a semana, com o dia e hora especificado pelo gestor do contrato da prefeitura;

q) Será fornecido a contratada, alimentação com voltagem 220 V, 60 Hz;

VALOR: Até R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 03 de Agosto de 2016.

Carlos Barbosa, 01 de junho de 2016.

JÉSSICA DALCIN ANDRIOLI
Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CONTEL SEGURANÇA ELETRONICA 24 HS
LTDA
Contratado

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB/RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Contel Segurança Eletronica 24 Hs Ltda

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento 24 horas através de alarmes, no período de 16 de junho a 08 de agosto de 2016, no Salão Paroquial da Igreja Matriz, para o 27º Festiveiro. O período de realização do Festiveiro 2016 será de 1º a 31 de julho de 2016, nas sextas-feiras das 18:00 às 22:00 horas, sábados das 10:00 às 22:00 horas e domingos das 10:00 às 17:00 horas.

Equipamento e materiais necessários em forma de comodato:

a) 01 sistema de alarme completo com 15 sensores (infra) para proteger portas e janelas interligando e monitorando 24 horas com a base de monitoramento;

b) Manutenção técnica 24 horas;

c) Fiação e materiais necessários para instalação dos equipamentos;

d) Instalação e desinstalação dos equipamentos;

e) A comunicação do sistema de alarme com a base é de responsabilidade da contratada.

VALOR: Até R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 08 de Agosto de 2016.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2016.

JÉSSICA DALCIN ANDRIOLI
Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CONTEL SEGURANÇA ELETRONICA 24 HS
LTDA
Contratado

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB/RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Artefatos de Concreto Fiorotto Ltda Epp

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ATÉ
1	TUBO DE CONCRETO PS1, DN 400, ENCAIXE MF	UN	130
2	BOCA DE LOBO EM CONCRETO, PRÉ MOLDADO, SIFONADA, MEDINDO 0,80m altura X 0,90m X 0,80m	UN	6

O Município, por ocasião das entregas, poderá exigir ensaios técnicos de resistência e qualidade do material, a serem pagos pela CONTRATADA e fornecidas por entidades reconhecidas idôneas.

Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Administração, mediante autorização expressa do Município, na sede da CONTRATADA, ou local indicado pela mesma, dentro do perímetro urbano do Município de Carlos Barbosa, em horário comercial. A CONTRATADA será responsável pelo carregamento dos produtos no veículo da contratante quando das retiradas dos mesmos.

VALOR: R\$ 9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 02 de junho até 31 de dezembro de 2016, ou mediante término dos quantitativos previstos.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2016.

ALDO PAROLIN
Secretário Municipal da Agricultura, Viação e Serviços

ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB/RS 56.138

ADITAMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2015

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Mil – Assessoria e Consultoria Contábil e Empresarial Ltda - Me

ADITAMENTO: 01

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por mais 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 02 de junho de 2016 até 01 de junho de 2017, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do

presente instrumento. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 25 de maio de 2016.

JANETE BELLEBONI TAUFER
Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

MIL – ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA - ME
Contratado

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB – RS/ 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 074/2016**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Sul Diagnóstico por Imagem Ltda
ADITAMENTO: 01

OBJETO: Fica alterado o cabeçalho, onde se lê: “*VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 02 de maio de 2016 até 11 de setembro de 2016*”, lê-se: “*VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 02 de maio de 2016 até 01 de maio de 2017*”. Fica alterada ainda a Cláusula Décima Terceira – Da Vigência, Prorrogação e Rescisão, passando a ter a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da assinatura, ou seja, de 02 de maio de 2016 até 01 de maio de 2017”, visto erro de digitação. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 31 de maio de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
MARTINS
Secretária Municipal da Saúde

SUL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB – RS/ 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 075/2016**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: D.E.F Serviços de Imagem Ltda
ADITAMENTO: 01

OBJETO: Fica alterado o cabeçalho, onde se lê: “*VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 02 de maio de 2016 até 11 de setembro de 2016*”, lê-se: “*VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 02 de maio de 2016 até 01 de maio de 2017*”. Fica alterada ainda a Cláusula Décima Terceira – Da Vigência, Prorrogação e Rescisão, passando a ter a seguinte redação: “O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da assinatura, ou seja, de 02 de maio de 2016 até 01 de maio de 2017”, visto erro de digitação. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 31 de maio de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
MARTINS

Secretária Municipal da Saúde

D.E.F SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB – RS/ 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 049/2016**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: 4D Construções Ltda
ADITAMENTO: 02

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por mais 20 (vinte) dias, ou seja, a partir de 02 de junho de 2016 até 22 de junho de 2016, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 31 de maio de 2016.

WILLIAM IRANI GIACOMELLI
Secretário Municipal da Administração

4D CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB – RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 043/2014**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Fundação Universidade de Caxias do Sul
ADITAMENTO: 03

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de junho de 2016 empreterivelmente até 03 de agosto de 2016, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. Fica estabelecido que a contar da data FINAL supra citada será rescindido o presente contrato estabelecido entre as partes. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 25 de maio de 2016.

WILLIAM IRANI GIACOMELLI
Secretário Municipal da Administração

PAULO CÉSAR BELLAVER
Secretário Municipal da Educação

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
MARTINS
Secretária Municipal da Saúde

JOICE KINZEL
Diretora Presidente da PROARTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO

SUL
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 085/2014**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Laboratório Alac Ltda
ADITAMENTO: 03

OBJETO: Fica alterado o representante legal da empresa, passando a ser o Sr. Anderson Mendonça Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 651.070.636-91, residente e domiciliado a Travessa Eva Alavarce, nº 99, bairro Cafezal 2, no município de Itupeva/SP, na forma da justificativa em anexo que faz parte do presente instrumento. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 25 de maio de 2016.

FABIO FIOROTTO
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Planejamento Urbano

LABORATÓRIO ALAC LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 058/2011**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Levisoftware Comércio de Software Ltda
ADITAMENTO: 13

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 30 de maio de 2016 até 29 de julho de 2016, ou enquanto se fizer necessário para finalização do processo licitatório, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 25 de maio de 2016.

CLARISSE FÁTIMA LAGUNAZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PAULO CESAR BELLAVER
Secretário Municipal de Educação

LEVISOFTWARE COMÉRCIO DE SOFTWARE
LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS/56.138

SUPRESSIVOS CONTRATUAIS**EXTRATO DE TERMO SUPRESSIVO DO CONTRATO Nº 009/2013**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Gfs – Serviços de Limpeza e Manutenção Urbana e Comércio de Materiais para Ajardinamento e Floricultura Ltda

OBJETO: Com base na Notificação nº 19/2016, fica reduzida a frequência das tarefas do serviço de limpeza, a partir de 01 de junho de 2016, conforme segue:

- Farmácia Pública Municipal: de segunda a sexta-feira das 21h às 21:45h e aos sábados, domingos e feriados, das 14:30h às 14:50h.

- Centro Municipal de Saúde: de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e das 14h às 21h e aos sábados, domingos e feriados, das 7h às 8:30h e das 13h às 14:30h.

Também, em ambos os locais, as tarefas quinzenais passarão a ser mensais e as tarefas mensais passarão a ser bimestrais.

Em função da redução da frequência de serviços, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, onde o valor mensal passa a ser R\$ 8.071,58 (oito mil, setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 30 de maio de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
MARTINS
Secretária Municipal da Saúde

GFS – SERVIÇOS DE LIMPEZA E
MANUTENÇÃO URBANA E COMÉRCIO DE
MATERIAIS PARA AJARDINAMENTO E
FLORICULTURA LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

EXTRATO DE TERMO SUPRESSIVO DO CONTRATO Nº 037/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Artefatos de Concreto Fiorotto Ltda Epp

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Segunda- Do preço, acordando a supressão de 15 unidades do item 8 – Tubo de Concreto PA1, DN 800, encaixe MF no valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais). Fica ainda acordada a adição de 72 unidades do item 2 – Tubo de Concreto PS2, DN 300, encaixe MF e 10 unidade do item 5 – Tubo de Concreto PA1, DN 400, encaixe MF no valor total de R\$ 2.516,60 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Totalizando, portanto, a supressão de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 31 de maio de 2016.

ALDO PAROLIN
Secretário Municipal da Agricultura, Viação e Serviços

ARTEFATOS DE CONCRETO FIOROTTO LTDA

EPP
Contratada

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

EXTRATO DE TERMO SUPRESSIVO DO CONTRATO Nº 041/2014

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Serra Monitoramento 24hs Ltda - Me

OBJETO: Com base na Notificação nº 24/2016, fica reduzida a frequência das tarefas do serviço de vigilância, informação e recepção, a partir de 06 de junho de 2016, conforme segue:

- redução do item 02, passando o novo horário a ser das 7:30h às 18h, totalizando 231 horas mensais.

Em função da redução da frequência de serviços, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, onde o valor mensal para o item 02 passa a ser R\$ 3.764,55 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 01 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI
Secretário Municipal da Administração

FABIANO JOSE TAUFER
Secretário Municipal de Esportes,
Lazer e Juventude

PAULO CÉSAR BELLAVER
Secretário Municipal da Educação

FÁBIO FIOROTTO
Secretário Municipal do Meio Ambiente e
Planejamento Urbano

SERRA MONITORAMENTO 24HS LTDA - ME
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

EXTRATO DE TERMO SUPRESSIVO DO CONTRATO Nº 047/2014

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: O & F Comércio e Serviços Ltda - Me

OBJETO: Com base na Notificação nº 19/2016, fica reduzida a frequência das tarefas do serviço de limpeza, a partir de 01 de junho de 2016, conforme segue:

- redução na frequência da lavagem de vidros externos, que serão realizadas uma vez ao ano.

Em função da redução da frequência de serviços, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, onde o valor mensal passa a ser R\$ 5.659,37 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 31 de maio de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI

Secretário Municipal da Administração

FABIANO JOSÉ TAUFER
Secretário Municipal de Esportes,
Lazer e Juventude

PAULO CÉSAR BELLAVER
Secretário Municipal da Educação

FÁBIO FIOROTTO
Secretário Municipal do Meio Ambiente e
Planejamento Urbano

O & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

EXTRATO DE TERMO SUPRESSIVO DO CONTRATO Nº 113/2015

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: A Batista Monitoramentos, Segurança e Vigilância Ltda - Me

OBJETO: Com base na Notificação nº 20/2016, fica reduzida a frequência das tarefas do serviço de vigilância e monitoramento nas dependências do Centro Administrativo Municipal, a partir de 01 de junho de 2016, conforme segue:

- serviço de zeladoria, recepção e informação serão de segunda a sexta-feira, das 6:30 às 20h.

Em função da redução da frequência de serviços, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, onde o valor mensal passa a ser R\$ 7.943,97 (sete mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 30 de maio de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI
Secretária Municipal da Administração

A BATISTA MONITORAMENTOS, SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA LTDA - ME
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

EXTRATO DE TERMO SUPRESSIVO DO CONTRATO Nº 124/2015

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: GFS – Serviços de Limpeza e Manutenção Urbana e Comércio de Materiais para Ajardinamento e Floricultura Ltda

OBJETO: Com base na Notificação nº 18/2016, fica reduzida a frequência das tarefas do serviço de limpeza nas dependências do Centro Municipal de Atendimento Psicossocial, a partir de 01 de junho de 2016, conforme segue:

- serviço de limpeza duas vezes ao dia nas segundas e quartas-feiras e uma vez ao dia nas terças, quintas e sextas-feiras;

- as tarefas que deveriam ser realizadas quinzenalmente, passarão a ser mensais e as que deveriam ser realizadas mensalmente serão realizadas bimestralmente.

Em função da redução da frequência de serviços, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, onde o valor mensal passa a ser R\$ 1.111,98 (um mil, cento e onze reais e noventa e oito centavos).

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 30 de maio de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
MARTINS
Secretária Municipal da Saúde

GFS – SERVIÇOS DE LIMPEZA E
MANUTENÇÃO URBANA E COMÉRCIO DE
MATERIAIS PARA AJARDINAMENTO E
FLORICULTURA LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

EXTRATO DE TERMO SUPRESSIVO DO CONTRATO Nº 133/2015

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: A Batista Monitoramentos, Segurança e Vigilância Ltda - Me

OBJETO: Ficam suprimidos, a partir de 01 de junho de 2016, o item 11 do lote 01 e item 07 do lote 02, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento. Em função da supressão dos serviços, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, onde o valor mensal passa a ser R\$ 801,00 (oitocentos e um reais) mensais, conforme:

Lote	Lote do Edital	Item do Edital	Descrição	Unid	Qtd e	Preço unitário
1	4	5	CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – LOCALIZADO NA RUA JÚLIO DE CASTILHOS, BAIRRO CENTRO	MÊS	1	R\$ 494,00
		6	SUBPREFEITURA DE SANTA LUIZA	MÊS	1	R\$ 98,00
Valor Total do Lote						R\$ 592,00

Lote	Lote do Edital	Item do Edital	Descrição	Unid	Qtd e	Preço unitário
2	5	10	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS - SUBPREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE CASTRO	MÊS	1	R\$ 106,00
Valor Total do Lote						R\$ 106,00

Lote	Lote do Edital	Item do Edital	Descrição	Unid	Qtd e	Preço unitário
3	6	9	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS - SUBPREFEITURA DE ARCOVERDE	MÊS	1	103,00
Valor Total do Lote						R\$ 103,00

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 31 de maio de 2016.

ALDO PAROLIN

Secretário Municipal da Agricultura, Viação e Serviços

A BATISTA MONITORAMENTOS, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

EXTRATO DE TERMO SUPRESSIVO DO CONTRATO Nº 147/2014

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: Serra Monitoramento 24hs Ltda - Me

OBJETO: Com base na Notificação nº 21/2016, fica reduzida a frequência das tarefas do serviço de limpeza, a partir de 06 de junho de 2016, conforme segue:

- UB's Arcoverde, Segundas a Sextas das 07:45hs as 10:45hs e mais segundas e quartas das 12:45 as 14:45hs; Posto de Saúde de Santa Luiza e Santo Antônio do Forromeco, segundas e quartas das 14hs as 15:30hs; Posto de Saúde do Cinco da Boa Vista e Santo Antônio de Castro, segundas e quartas das 8:30 às 10hs;

- Base do Samu, de segundas a sextas-feiras, das 13:30hs as 15hs;

- Para todas as tarefas que deveriam ser quinzenais, passarão a ser mensais e as mensais passarão a ser bimestrais.

Em função da redução da frequência de serviços, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, onde o valor mensal passa a ser R\$ 3.880,06 (três mil, oitocentos e oitenta reais e seis centavos) para o item 01 e R\$ 712,66 (setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos) para o item 02.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 01 de junho de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
MARTINS
Secretária Municipal da Saúde

SERRA MONITORAMENTO 24HS LTDA - ME
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB-RS 56.138

CONSELHOS MUNICIPAIS

ATAS

Ata nº 03/2016 – CMCTG

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, junto à Sala dos Conselhos Municipal, reuniu-se o Conselho Municipal da Cultura Tradicionalista Gaúcha – CMCTG em reunião ordinária. Dando início à reunião o Presidente, Sr. Jair Guerra deu a acolhida aos presentes e na sequência já passou a discussão dos itens a serem abordados no presente encontro. Assim, com relação a participação efetiva do Sr. Jonas Viccari junto ao

CMCTG, ficou decidido que o mesmo ficará com a titularidade de Diretor Cultural da Semana Farroupilha. Referente a situação do Piquete Alma Campeira junto ao CMCTG, ficou decidido que será encaminhado ofício ao referido solicitando que a entidade decida se deseja permanecer ou não no conselho, e em caso positivo que indique outros representantes. Dando continuidade, o Sr. Presidente passou a palavra para a Sra. Vera Lúcia Zanuz Padovani e para o Sr. Jonas Viccari, que apresentaram uma sugestão de programação para a semana farroupilha, conforme segue descrito: Semana Farroupilha 2016 – Programação Cultural – 13 a 20 de setembro de 2016 – Programação Semana Farroupilha. Data: 13 de setembro, terça-feira. Horário: 19h30min. Atividade: Abertura Oficial: Horário: 20h30min. Atividade: Apresentação Orquestra Jovem e Sinfonia do Campo (“Tchê in Concert” - ver título da apresentação). Local: CTG Trilha Serrana. Considerações dos presentes: O horário da abertura oficial está confirmado, porém não será fixado horário para a apresentação, já que a referida acontecerá na sequência a abertura, tendo uma duração aproximada de 45 minutos, com um custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A entrega da chama crioula acontecerá na cerimônia de abertura, sendo que o Sr. Hecton de Oliveira responsabiliza-se pela mesma. Serão convidadas as escolas de ensino médio, com representação das referidas, bem como as autoridades. Após, realizar-se-á um jantar de confraternização. Data: 14 de setembro, quarta-feira. Horário: 19h30min. Atividade: Palestra “A República das Carretas” com Palestrante Tradicionalista Gaúcho. Local: CTG Trilha Serrana. Horário: 20h30min. Atividade: Cante e Encante. Local: Acampamento Farroupilha. Considerações dos presentes: Para as palestras deverá ser mobilizado o público estudantil. O Sr. Jonas está mantendo os contatos para viabilizar palestrantes, sendo sugerido o nome do Sr. Rogério Bastos já que o tema da Semana Farroupilha é a “República das Carretas”. As palestras tem duração aproximada de uma hora. Data: 15 de setembro, quinta-feira. Horário: 19h. Atividade: Curso de Dança. Local: CTG Trilha Serrana. Horário: 20h. Atividade: Palestra: Tema anual do MTG “50 anos de Preservação e Valorização da Cultura Gaúcha”, Palestrante: MTG-RS. Local: Acampamento Farroupilha. Considerações dos presentes: O curso de dança será na modalidade de intensivo direcionado ao público em geral e convite para as escolas. Foi sugerido o nome do Sr. Manoelito para palestrante, sendo que a Srta. Joice Kinzel possui o contato do referido. Data: 16 de setembro, sexta-feira. Horário: 19h30min. Atividade: Entrevero Artístico (apresentações com as Invernadas Mirim, Juvenil, Xirús e Adultos) menos Chula e Boleadeiras. Local: Acampamento Farroupilha. Horário: 22h. Atividade: Fandango. Local: Acampamento Farroupilha. Considerações dos presentes: Nas apresentações podem ser inserido o Projeto Iniciando no CTG. Para o Fandango, foi sugerido a modalidade “Baile de Candeeiro”, com um formato mais simples, mais campeiro e consequentemente de menor custo. Data: 17 de setembro, sábado. Horário: 8h. Atividade: Gincana Cultural. Local: Acampamento Farroupilha. Horário: 14h. Atividade: Torneio de Tava e Bisca. Considerações: O horário de realização da Gincana Cultural será das 8h às 11h30min, sendo que será encaminhada uma cartilha explicativa para as escolas. Tarefas propostas: Cevando o Mate; Declamação de Poesia; Provas de Ritmos; Quebra-cabeça; Quiz Farroupilha; Vaca Parada; Encilha. Premiação com Certificados, Cuias e Bombas para as escolas; Medalhas. A Sra. Vera ficou responsável sobre ver contatos das cuias e bombas e o Sr. Jair sobre as medalhas. Foi sugerida uma alteração na programação da tarde: Horário: 13h. Atividade:

Futebol de Bombacha; Horário: 18h. Atividade: Torneio de Tava e Bisca (justificativa: enaltecer a cultura italo gaúcha). No sábado a noite, pode acontecer o encerramento do curso de danças intensivo ou ser livre para as entidades participantes. Data: 18 de setembro, domingo. Horário: 10h. Atividade: Missa Crioula. Local: Acampamento Farroupilha. Horário: 12h. Atividade: Costelão. Local: CTG Trilha Serrana. Horário: 14h. Atividade: Torneio de Truco. Local: Acampamento Farroupilha. Considerações: Foi sugerido que o Torneio de Truco seja de âmbito municipal e com inscrições limitadas, já que em julho acontece o torneio nacional. Data: 19 de setembro, segunda-feira. Horário: 8h30min. Atividade: Palestra: Carlos Barbosa das Carretas. Palestrante: Ana Maria Maffassoli Borsoi – dirigida aos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental. Local: Acampamento Farroupilha. Horário: 19h30min. Atividade: Palestra: Antropologia do Gaúcho – Parque Gaúcho – Gramado. Palestrante a definir. - dirigida aos alunos do ensino médio. Local: Acampamento Farroupilha. Considerações: A programação da segunda-feira é um Circulo de Palestras, sendo que a “Carlos Barbosa das Carretas” é continuidade daquela realizada no dia 14 de setembro. O segundo palestrante não está definido, podendo ter custos. Data: 20 de setembro, terça-feira. Horário: 10h. Atividade: Cavalgada pelas ruas centrais do município. Horário: 11h. Atividade: Encerramento Oficial. Local: Acampamento Farroupilha. Horário: 12h. Atividade: Almoço. Local: CTG Trilha Serrana. Eventos Paralelos: Exposição fotográfica de Carlos Barbosa com temática gaúcha; Exposição de Indumentárias. Oficinas: Símbolos do Rio Grande do Sul; Símbolos de Carlos Barbosa; Pilcha; Maçonaria; Gaúchos e suas façanhas. Considerações: as oficinas serão oferecidas pelo departamento cultural do CTG Trilha Serrana. Após a apresentação e as considerações dos presentes, o Sr. Presidente agradeceu e ressaltou alguns pontos que ainda não se encontram definidos, sendo eles: contratação ou não de estrutura (lonã), confecção ou não de folders e em caso positivo a quantidade. Também ficou de ser definida a data exata da realização do Fandango, se na sexta-feira ou no sábado. Da mesma forma, ainda não se possui o nome do (a) homenageado (a). Outro ponto levantado pelos presentes, é que a ação do Conselho seja permanente e não apenas em razão da Semana Farroupilha. A próxima reunião ficou marcada para o dia treze de junho, no mesmo local e horário. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada por quem de direito.

T: Guimara Bulegon | S: Neri Centenaro
Rep. do CTG Trilha Serrana

T: Hecton Oliveira | S: Mateus Rama
Rep. do Piquete Estação 35

T: Jair Guerra | S: Telmo Dalcin
Rep. do Piquete Gaudérios da Serra

T: Joice Kinzel | S: Terezinha Persch
Rep. da Fundação de Cultura e Arte PROARTE

T: Vera L. Z. Padovani | S: Francinara D. Pozza
Rep. Sec. Municipal da Educação

T: Fabiano José Taufer | S: Eduardo Zanotto Cappellari
Rep. Sec. Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CARLOS BARBOSA**

Instituído pela Lei Municipal nº
3.084/2014

**Informativo dos atos da Administração
Pública Municipal**

Fernando Xavier da Silva
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

Evandro Zibetti
Vice-Prefeito do Município de Carlos
Barbosa

Servidor Responsável: Fernanda Grolli

Telefone (54) 3461-8808
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro – Carlos
Barbosa/RS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

